



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 557

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 06 de Novembro de 2017

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 96/2017

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal nº997/2017:

DECRETO

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 318.138,47(trezentos e dezoito mil cento e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
317-3.3.90.39.00.00-103	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	70.000,00
318-3.3.90.39.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	45.941,94
06.001.12.361.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
346-3.3.90.39.00.00-103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
347-3.3.90.39.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31.196,23
353-4.4.90.52.00.00-104	Equipamentos e Material Permanente -	51.000,00
TOTAL		318.138,17

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
6.001.12.361.0017.2016	Administração do Ensino Fundamental	
293-3.3.90.30.00.00- 104	Material de Consumo	10.000,00
294-3.3.90.33.00.00-1000	Passagens e Despesas com Locomoção	4.648,00
296-3.3.90.39.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	623,63
298-4.4.90.51.00.00-1000	Obras e Instalações	2.100,00
299-4.4.90.52.00.00-1000	Equipamentos e Material Permanente	13.310,00
06.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
310-3.3.90.30.00.00-104	Material de Consumo	10.000,00
315-3.3.90.36.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5,142,23
322-4.4.90.51.00.00-104	Obras e Instalações	1.937,00
327-4.4.90.51.00.00-1000	Equipamentos e Material Permanente	4.392,00
06.001.12.361.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
329-3.1.90.11.00.00-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.331,00
332-3.1.90.13.00.00-104	Obrigações Patronais	279,51
336-3.3.90.14.00.00-1000	Diárias – Pessoal Civil	1.331,00
06.001.12.361.0017.2021	Distribuição de Merenda Escolar	
358-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	133,10
357-3.1.90.11.00.00-104	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	133,10



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 557

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 06 de Novembro de 2017

361-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	133,10
360-3.1.90.13.00.00-104	Obrigações Patronais	133,10
363-3.3.90.30.00.00-104	Material de Consumo	20.000,00
368-3.3.90.36.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	133,10
367-3.3.90.36.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	133,10
371-3.3.90.39.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	133,10
370-3.3.90.39.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	133,10
374-4.4.90.52.00.00-1000	Equipamentos e Material Permanente	1.331,00
373-4.4.90.52.00.00-104	Equipamentos e Material Permanente	1.331,00
06.001.12.365.0017-2022	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
377-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	133,10
375-3.1.90.11.00.00-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	149.000,00
376-3.1.90.11.00.00-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	133,10
380-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	1.331,00
378-3.1.90.13.00.00-103	Obrigações Patronais	41.000,00
379-3.1.90.13.00.00-104	Obrigações Patronais	133,10
382-3.3.90.30.00.00-104	Material de Consumo	40.000,00
386-3.3.90.36.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	133,10
385-3.3.90.36.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	133,10
389-3.3.90.39.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.331,00
388-3.3.90.39.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	133,10
06.001.12.367.0017.2023	Manutenção da Educação Especial	
393-3.1.90.11.00.00-104	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	133,10
395-3.1.90.13.00.00-104	Obrigações Patronais	133,10
398-3.3.90.30.00.00-104	Material de Consumo	3.993,00
400-3.3.90.36.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	133,10
402-3.3.90.39.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.464,10
TOTAL		318.138,17

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (31/10/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 185/2017, de 06 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidores Públicos Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidades dos serviços, **RESOLVE**,

DESIGNAR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 557

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 06 de Novembro de 2017

Art.1º. Os Servidores Públicos Municipais, **Amarildo Estevam Barbosa**, RG Nº 4.341.676-6 SESP/PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Urbanismo, como **Gestor do Convênio Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias**, e Odair Marcolino RG nº 4.989.216-0 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola – **como Suplente**.

Art.2º. Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 174/2017, de 22/09/2017, publicado no Jornal Tribuna do Norte, dia 26/09/2017, Edição nº 7.991.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PORTARIA 183/2017, de 31 de Outubro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidade da composição da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, e CONSIDERANDO o Ofício nº 540/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social, contido no protocolo sob nº 942/2017, **RESOLVE,**

N O M E A R

Art.1º-A servidora **Salete Aparecida Beletato Beletati**, portadora da cédula de identidade nº 3.579.027-6 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Medidas Sócias Educativas**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, percebendo seus vencimentos pela simbologia CC-14, constantes do Anexo I, da tabela de vencimentos dos cargos de provimento em Comissão.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PORTARIA 184/2017, de 31 de Outubro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidade e conveniência em compor a Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, **RESOLVE,**



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 557

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 06 de Novembro de 2017

NOMEAR

Art.1º.Fica devidamente nomeada **Silvia Bovo Tsechuk**, portadora da cédula de identidade nº 7.177.115-6 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento do Hospital Municipal**, da Secretaria Municipal de Saúde, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, percebendo seus vencimentos pela simbologia CC-07, constantes do Anexo I, da tabela de vencimentos dos cargos de provimento em Comissão.

Art.2º. Exonerar a servidora **Silvia Bovo Tsechuk**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa do Hospital, da Secretaria Municipal de Saúde, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, que percebia seus vencimentos pela simbologia cc-07, que ocupava até a presente data.

Art.3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

I – Trata-se de licitação na modalidade Pregão nº. **079/2017**, objetivando **aquisição de um Veículo NOVO do tipo Van com 16 lugares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município.**

II – Obedecido os prazos legais, em 06/11/2017, às 09h00min, foi aberta a sessão pública do pregão presencial em questão, constatando o não comparecimento de nenhum proponente, conforme informou a Pregoeira em ata da sessão;

III – Em face disso, a Pregoeira encerrou a sessão declarando a **licitação DESERTA**, ante o não comparecimento de nenhum interessado;

IV – Assim, sou pelo **arquivamento** do presente processo licitatório, para que, o quanto antes, promova a abertura de **NOVA** licitação visando à contratação supramencionada;

V – Publique-se.

Jardim Alegre, 06 de novembro de 2017.

José Roberto Furlan
Prefeito do Município

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **21/11/2017**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, exames clínicos especializados e consultas medicas especializadas, para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 557

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 06 de Novembro de 2017

Jardim Alegre, 01 de novembro de 2017.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal